



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

**LEI COMPLEMENTAR N° 451/2023, de 26 de
Outubro de 2023.**

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.890a em 01 de Novembro de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar nº 590/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

LEI COMPLEMENTAR N° 451/2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2890a
Página 01, em 01/11/2023
Pollyanne Tomaz
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica alterado o vencimento inicial do cargo de Auxiliar Administrativo, para R\$ 2.631,94 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), e alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, conforme Anexo I desta Lei, mantendo-se inalterado para os demais cargos.

Art. 2º Fica alterado o Grupo Ocupacional do cargo de Auxiliar Administrativo, que passará de Grupo Ocupacional-Auxiliar, para Grupo Ocupacional-Intermediário – Classe 01, conforme Anexo I desta Lei, mantendo-se inalterado para os demais cargos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

ANEXO I

CLASSE DE CARGOS COMUNS E ESPECÍFICOS DE PROVIMENTO ESPECÍFICO

III- Grupo Ocupacional- Intermediário

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA H/S	VENCIMENTO INICIAL
Auxiliar Administrativo	260	200	40	R\$ 2.631,94

LEI COMPLEMENTAR Nº 451/2023

Digitado pela servidora :Polyanne Alves Tomaz e Silva - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

2 / 2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 451/2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica alterado o vencimento inicial do cargo de Auxiliar Administrativo, para R\$ 2.631,94 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), e alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, conforme Anexo I desta Lei, mantendo-se inalterado para os demais cargos.

Art. 2º Fica alterado o Grupo Ocupacional do cargo de Auxiliar Administrativo, que passará de Grupo Ocupacional-Auxiliar, para Grupo Ocupacional-Intermediário – Classe 01, conforme Anexo I desta Lei, mantendo-se inalterado para os demais cargos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi

ANEXO -I

CLASSE DE CARGOS COMUNS E ESPECÍFICOS DE PROVIMENTO ESPECÍFICO

III- Grupo Ocupacional- Intermediário					
CARGO	CÓDIGO DO CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA H/S	VENCIMENTO INICIAL	
Auxiliar Administrativo	260	200	40	R\$ 2.631,94	

Publicado por:

Pollyanne Alves Tomaz e Silva

Código Identificador:E6770220

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2023. Edição 2890a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>